

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Aquisição de conexões em ferro fundido para o desvio da adutora de 600 mm da Av. Sete de Setembro, devido a obra de drenagem na Rua Cesário Alvim, situação que poderá acarretar interrupção do abastecimento.

## **2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 o desvio da adutora de 600 mm baseia-se na necessidade imediata de resposta a uma situação inesperada que requer ação rápida para evitar a interrupção do abastecimento de água. A obra de drenagem em andamento na Rua Cesário Alvim impõe a seccionamento da adutora na Av. Sete de Setembro, o que, sem a devida intervenção, poderia comprometer a distribuição de água para a população. A urgência desta aquisição decorre do curto prazo disponível para a execução da obra, visto que qualquer atraso poderia prolongar a interrupção do fornecimento de água, afetando assim a rotina e o bem-estar dos cidadãos.

2.2 A Cesama, ao se deparar com tal cenário, teve que desenvolver um projeto de desvio da adutora de forma acelerada, o que inclui a aquisição de materiais específicos e a mobilização de equipe técnica. A compra emergencial é indispensável para assegurar a continuidade do serviço essencial de abastecimento de água e para mitigar os impactos negativos que uma paralisação prolongada poderia causar à comunidade.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no **art. 29, inciso XV da Lei das Estatais**, o qual dispõe que é dispensável a licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros

bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.249.664/0001- 27** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

### **4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1 CURVA PBA 90° DN 100 (DE 110MM)**

122713- 017.124.0003-7

**Descrição do Item** CURVA DE PVC, MOLDADA A PARTIR DE TUBOS DE PVC CL-20, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA INTEGRADA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL. NBRs ATUALIZADAS

Quantidade: 4

Unidade: peça

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

## 4.2 EXTREMIDADE C/FLANGE E BOLSA DE 600MM-PN10 - NBR7675-EFP10

122713- 018.082.0007-1

**Descrição do Item** EXTREMIDADE DE FF DUCTIL, SERIE A, C/BOLSA JE DE ACORDO C/NBR 7674, OU JUNTA ELASTICA TIPO JE2GS DE ACORDO C/NBR 13747, E FLANGE, FABRICADA DE ACORDO C/NBR 7675 E 7560, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE C/ESMALTE BETUMINOSO, ANTICORROSIVO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO, OU C/PINTURA DE EPOXI A PO, P/REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. FORNECIDA C/CONJ. DE ACESSÓRIOS COMPOSTO DE PARAFUSOS C/PORCAS E ARRUELAS DE METAL, ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA, EM QUANTIDADE NECESSÁRIA A MONTAGEM O RESSALTO DO FLANGE DEVERÁ TER RANHURAS CONCENTRICAS. DEVERÃO CONTER NOME OU MARCA DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, CLASSE DE PRESSÃO E DN CORRESPONDENTE, FUNDIDAS EM ALTO RELEVO. SERÃO ACEITOS MATERIAIS COM NO MÁXIMOS 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO

Quantidade: 4

Unidade: peça

## 4.3 REGISTRO CHATO FLANGE E CABECOTE P/ F° F° DN 200MM - PN10

122713- 018.182.0020-3

**Descrição do Item** VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968:2003. COMPOSTO DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO EPDM. OPERAÇÃO SUAVE E VEDAÇÃO ELASTÔMERO-METAL NO FINAL DO FECHAMENTO. CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPOXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA 250 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL RAL 5005, COMPROVADAMENTE COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA, SEM OBSTRUÇÕES PELA CUNHA NEM APRESENTANDO CAVIDADES DE ENCUNHAMENTO. JUNTA CORPO CHAPÉU CONFECCIONADA EM EPDM. HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (FEITA EM PEÇA ÚNICA), TIPO NÃO ASCENDENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOX ABNT 420, SEM REBAIXOS PARA ALOJAMENTO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO. PORCA DE MANOBRA INDEPENDENTE DA CUNHA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM LATÃO, COM NO MÁXIMO 5% DE CHUMBO. ANEL RETENTOR DE POEIRA INSTALADO ACIMA DOS DISPOSITIVOS DE VEDAÇÃO DA HASTE. VEDAÇÃO DA HASTE COM 2 ANÉIS TOROIDAIS (O-RINGS) ALOJADOS NA BUCHA DE VEDAÇÃO CONFECCIONADA EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO. SISTEMA DE CONTRA-VEDAÇÃO CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PERMITINDO A TROCA DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO DA HASTE, COM A REDE EM CARGA, COM A PRESSÃO DE SERVIÇO MÍNIMA DE 1KG/CM<sup>2</sup>. A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO COM OU SEM PARAFUSOS (DO TIPO AUTO-CLAVE). O ACIONAMENTO PODE SER FEITO POR CABECOTE, VOLANTE OU POR ATUADOR ELÉTRICO E EXTREMIDADES COM FLANGES, GÁBARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 PN 10 FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM A NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. REFERÊNCIA: EURO 23 DEVERÁ SER FORNECIDO COM 02 ARRUELAS DE BORRACHA E 16 PARAFUSOS CORRESPONDENTES

Quantidade: 1

Unidade: peça

#### 4.4 VALVULA AWWA FLANGE BORBOLETA C/ ACION.MANUAL DN 600 PN10

122713- 018.218.0006-0

**Descrição do Item**

VÁLVULA BORBOLETA FLANGEADA, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN Ø600MM, PN 10. PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA AWWA C-504, CLASSE 150B, DISCO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CL 42012, EIXO TIPO CONCÊNTRICO OU BI EXCÊNTRICO, SEDE DE VEDAÇÃO DO CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A-240 TIPO 304, JUNTA DE VEDAÇÃO AUTOMÁTICA DE 360° EM BORRACHA SINTÉTICA (BUNA-N) OU EPDM, INTEIRIÇA SEM FUROS E EMENDAS, FIXADA AO DISCO POR ANEL DE APERTO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A-240 TIPO 304 E PARAFUSOS EMBUTIDOS TIPO ALLEN EM AÇO INOXIDÁVEL. EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A276 TIPO 304, MANCAIS DO CORPO COM BUCHA EM TEFLON COM BRONZE. FIXAÇÃO DOS SEMIEIXOS À BORBOLETA FEITA POR MEIO DE PINOS ELÁSTICOS. O EIXO DE ACIONAMENTO COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE GAXETA. REVESTIDOS INTERNA E EXTERNAMENTE COM PRIMER EPÓXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPONENTE, ACABAMENTO FOSCO RAL 5005, ESPESSURA MÍNIMA TOTAL DE PELÍCULA SECA DE 150 µM. MARCAÇÃO NO CORPO DA VÁLVULA EM RELEVO: DN; PN; TIPO DE FERRO FUNDIDO; MARCA DO FABRICANTE. FURAÇÃO DE FLANGES CONFORME NORMA ABNT NBR 7675 PN 10. ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE CAIXA DE REDUÇÃO COM VOLANTE

Quantidade: 4

Unidade: peça

#### 4.5 TOCO C/ FLANGES F.F. DE 100MM X 0,25

122713- 018.207.0027-8

**Descrição do Item**

TOCO DE FOFO DUCTIL CENTRIFUGADO, C/FLANGES DE FOFO, PN 10, DE ACORDO C/NBR 7675, INCORPORADO AO TOCO POR PROCESSO DE ROSCAGEM OU USINADO P/INTRODUÇÃO TÉRMICA C/SOLDAGEM DE ACABAMENTO, FABRIC. DE ACORDO C/NBR 7560, C/SUPERF. DO METAL REVESTIDA PREVIAMENTE C/TINTA RICA EM ZINCO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE C/ PINTURA BETUMINOSA ANTICORROSIVA, ADERENTE, NÃO PEGAJOSA, CONF. NBRs ATUAIS, P/REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, FORNEC. C/PARAFUSO C/PORCAS E ARRUELAS DE METAL, ARRUELA DE BORRACHA. RESSALTO FLANGE TER RANHURA CONCENTRICAS

Quantidade: 2

Unidade: peça

#### 4.6 TUBO PVC PBA JEI CL-15 DN 100 (DE 110MM)

122713- 017.300.0004-5

**Descrição do Item**

TUBO DE PVC, EXTRUDADO, CLASSE 15, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. NBRs ATUALIZADAS

Quantidade: 72

Unidade: metros

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

## 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.249.664/0001- 27** propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

| RC 122713- DPOB |                |   |      |        |                 |               |               |                |            |               |               |                       |                |
|-----------------|----------------|---|------|--------|-----------------|---------------|---------------|----------------|------------|---------------|---------------|-----------------------|----------------|
| ITEM            | Código         | Descrição do material                                       | Unid | Quant. | BANCO DE PREÇOS | ALPHA         | AC CAETANO    | PAMCORE        | GUILORE    | SANESIL       | ULTIMO CUSTO  | Menor Custo           | Total          |
| 1               | 017.124.0003-7 | CURVA PBA 90° DN 100 (DE 110MM)                             | PÇ   | 4      | *R\$ 38,50      | R\$ 99,00     | R\$ 376,69    | NC             | NC         | R\$ 290,00    | *R\$ 62,25    | R\$ 99,00             | R\$ 396,00     |
| 2               | 018.082.0007-1 | EXTREMIDADE C/FLANGE E BOLSA DE 600MM-PN10 - NBR7675-EFP10  | PÇ   | 4      | NC              | R\$ 3.400,00  | R\$ 10.369,80 | R\$ 9.439,12   | NC         | R\$ 3.498,00  | NC            | R\$ 3.400,00          | R\$ 13.600,00  |
| 3               | 018.182.0020-3 | REGISTRO CHATO FLANGE E CABECOTE P/ F" DN 200MM - PN10      | PÇ   | 1      | *R\$ 1.981,40   | R\$ 2.882,00  | R\$ 2.929,61  | *R\$ 2.642,31  | NC         | R\$ 2.900,00  | *R\$ 2.552,52 | R\$ 2.882,00          | R\$ 2.882,00   |
| 4               | 018.218.0006-0 | VALVULA ANWVA FLANGE BORBOLETA C/ AÇION. MANUAL DN 600 PN10 | PÇ   | 4      | NC              | R\$ 31.700,00 | R\$ 39.624,88 | *R\$ 30.907,11 | NC         | R\$ 31.800,00 | NC            | R\$ 31.700,00         | R\$ 126.800,00 |
| 5               | 018.207.0027-8 | TOCO C/ FLANGES F.F. DE 100MM X 0,25                        | PÇ   | 2      | NC              | R\$ 300,00    | R\$ 359,07    | R\$ 357,69     | NC         | R\$ 305,00    | NC            | R\$ 300,00            | R\$ 600,00     |
| 6               | 017.300.0004-5 | TUBO PVC PBA JEI CL-15 DN 100 (DE 110MM)                    | MT   | 72     | *R\$23,70       | R\$ 51,66     | NC            | NC             | R\$ 101,15 | R\$ 290,00    | *R\$ 33,78    | R\$ 51,66             | R\$ 3.719,52   |
|                 |                |   |      |        |                 |               |               |                |            |               |               | <b>R\$ 147.997,52</b> |                |

Pesquisa de preços conforme artigo 23 do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores, Banco de Preços e Site Eletrônico, Banco de Preços e Último custo (conforme PE SRP 14/24 - devidamente corrigido pelo IPCA acumulado no período) utilizados como parâmetro. Desconsiderado cotação PAMCORE, tendo em vista parecer DPOB vide e-mail aquisição priorizando menor prazo. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA inscrito sob o CNPJ o nº 45.249.664/0001-27.

5.3 Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. Foram mantidos os valores das cotações praticados no mercado visando a economicidade e ampla concorrência.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor **ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro

do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## **6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias após emissão de Ordem de Compra.

6.1.1. Local de entrega: Departamento de Suprimentos da CESAMA – Rua Santa Terezinha n° 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490.

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1.1**.

6.7 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **55 (cinquenta e cinco) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **8.DO PAGAMENTO**

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [compras@cesama.com.br](mailto:compras@cesama.com.br).

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra /Ordem de Serviço.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos.

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado no fornecimento e entrega do material especificado à CONTRATADA acarretará o pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre

ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos **do art. 98 do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

**Rogéria Pilate Braga**  
**Chefe Dpto. de Planejamento de Obras**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Autorizado/Aprovado por:

Júlio Walter Sanábio Freesz  
Gerente de Desenvolvimento

---

Marcelo Mello do Amaral  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão

PAPELETA - 3112/2024  
Código do documento 57-13678367774874908237

Anexo: TR Dispensa por EMERGÊNCIA OC Conexões.pdf



## Assinaturas

JULIO WALTER SANABIO FREESZ  
jsanabio@cesama.com.br  
Assinou como responsável

MARCELO MELLO DO AMARAL  
mamaral@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Julio Walter Sanabio Freesz  
Gerente  
Gestão de Desenvolvimento (GED)  
(01) 3492-9170



Marcelo Mello do Amaral  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão  
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)  
(01) 3492-9104



## Detalhe das Assinaturas

30-julho-2024 11:58:38

JULIO WALTER SANABIO FREESZ Assinou - E-mail: jsanabio@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 50513605649 - Data Hora: 2024-07-30 11:58:38.0

01-agosto-2024 16:47:10

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2024-08-01 16:47:10.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged